



# Código de Ética



WL energia

Apresentação	3
Capitulo I	4
Missão, Visão e Valores	4
Capitulo II	5
Dos princípios e compromissos da empresa com uma governança corporativa fundada na teoria dos stakeholders	5
Capitulo III	6
III.A Compromisso entre a empresa e seus colaboradores	6
III.B. Compromissos dos colaboradores com a empresa	7
Capitulo IV	9
Do compromisso da empresa com o meio ambiente	9
Capitulo V	10
Compromisso da empresa com a comunidade	10
Capitulo VI	11
Compromisso da empresa com os entes publicos	11
Capitulo VII	11
Relacionamento com os concorrentes	11
Capitulo VIII	12
Relações com a imprensa	12
Capitulo IX	12
Compromisso com clientes, fornecedores e terceiros	12
Capitulo X	14
Conclusão	14

## Apresentação

Os fundamentos da criação da WL Energia vinculam-se a uma conduta pautada na sustentabilidade, não podendo se afastar em uma responsabilidade ética social e ambiental.

O Código de Ética da WL Energia complementa o seu Termo de Integralidade, e visa alinhar a empresa com as aspirações da sociedade e valores que inspiram o futuro.

O Código é estruturado em dez capítulos que tratam do

- i) Norteadores: Missão, Visão, Valores;
- ii) Dos princípios e compromisso da empresa com uma governança corporativa fundada na teoria dos stakeholders,
- iii) Compromisso entre a empresa e seus colaboradores;
- iv) Compromisso da empresa com o meio ambiente;
- v) Compromisso da empresa com a comunidade;
- vi) Compromisso da empresa com os entes públicos;
- vii) Relacionamento com os concorrentes;
- viii) Relações com a imprensa;
- ix) Compromisso com clientes, fornecedores e terceiros; x Conclusão.

As atuais declarações e documentos não esgotam todas as eventuais questões éticas relacionadas ao empreendimento, que serão sempre orientadas pelos valores e princípios organizacionais, assim como pelo bom senso comum.

A administração, colaboradores e parceiros comprometem-se com a conduta ética institucional e profissional estabelecida neste Código, tudo de acordo com a legislação nacional e práticas internacionais de conformidade.

## Capítulo I

### Missão, Visão e Valores

O Código de Conduta Ética foi construído em torno dos seguintes norteadores, presentes na cultura da Organização.



#### I.1 Missão

Desenvolvimento de projetos de geração de energia renovável e sustentável que promovam economia de recursos hídricos.



#### I.2 Visão

Atuar com ética e transparência na busca do equilíbrio ambiental e social, sem abrir mão da eficiência e resultados atrativos para o empreendimento.



#### I.3 Valores

Torna-se referencia na geração de energia renovável com sustentabilidade e equilíbrio social.

## Capítulo II

### Dos princípios e compromisso da empresa com uma governança corporativa fundada na teoria dos Stakeholders

A WL Energia compromete-se com os stakeholders. É fundamento estratégico da empresa moderna, identificar e entender as partes interessadas e seus interesses é uma forma de antecipar tendências e mitigar conflitos.

As ações da empresa são comprometidas com os investidores, a sociedade e o meio-ambiente, por meio de uma matriz de valor abrangente e integrativa.

A conduta da empresa pauta-se por um compliance legal e ético. A empresa deve sempre corresponder às expectativas de um novo Brasil.

É princípio fundamental de nossa organização elevar o padrão de excelência, com compartilhamento de ideias e um aprendizado constante, valorizando o conhecimento técnico e gerencial, e um alinhamento permanente com todos os *stakeholders*, consolidando informações estratégicas para a organização, auxiliando-a a obter maior geração de valor com mínimo impacto.

A geração energia demanda um diálogo constante para disseminar os valores da organização dentro e fora da empresa, diante de uma sociedade cada vez mais interligada nos desejos e expectativas.

Transparência na gestão e relacionamento da empresa com os investidores, a comunidade e a administração pública são elemento chave para o sucesso.

A inclusão social é a principal preocupação da administração na relação com os stakeholders numa atividade de alto impacto na estrutura social de onde atua, valorizar a mão de obra local, a sua qualidade de vida e preparação para o futuro são ações de caráter permanente e aí também é uma preocupação a interação com as instituições e órgãos de defesa do meio ambiente e sustentabilidade.

## Capítulo III

### III.A Compromisso entre a empresa e seus colaboradores

3.a. Manter relação de cordialidade e respeito com seus colaboradores.

3.a.1. Repudiar a prática de ilícitos éticos, administrativos, civis ou penais, bem como tratar as denúncias das transgressões aos princípios e compromissos deste Código de Conduta Ética e do Programa de Integridade (Compliance).

3.a.2. Garantir a todos tratamento equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação.

3.a.3. Garantir acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito.

3.a.4. Coibir nas operações internas e externas, inclusive no relacionamento com terceiros, o trabalho infantil, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, o trabalho em condições degradantes, bem como análogo ao escravo, bem como qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica; e denunciar os infratores.

3.a.5. Disponibilizar canal de denúncia que garanta o anonimato, não retaliação a denunciante e, quando solicitado, respostas imediatas.

3.a.6. Garantir a confidencialidade dos colaboradores envolvidos em denúncias e na gestão e tratamento das denúncias, preservar sua independência institucional e neutralidade das decisões.

3.a.7. Estimular e criar para os seus empregados condições para o aprimoramento de suas competências.

3.a.8. Promover treinamentos e ações de conscientização sobre Código de Conduta Ética e Integridade para seus empregados e administradores e, gestão de riscos aos seus administradores.

3.a.9 Garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva.

### **III.B. Compromissos dos colaboradores com a empresa**

3.b. Conhecer e obedecer ao que dispõe o Código de Conduta Ética e Integridade, o Programa de Integridade (Compliance), as políticas e normas da empresa.

3.b.1. Os colaboradores comprometem-se com a busca permanente de aprimoramento e ainda.

3.b.2 Atuar de forma célere e responsável, de acordo com as diretrizes da gestão.

3.b.3. Combater as condutas antiéticas, ilícitas e preconceituosas de qualquer tipo ou natureza.

3.b.4. Preservar a integridade de documentos, registros, cadastros, dados e sistemas de informação da empresa, seja na forma físico ou eletrônica.

3.b.5. Não divulgar ou fazer uso de informações da empresa com restrição de acesso, seja de uso interno, setorial ou confidencial, em benefício próprio ou de terceiros.

3.b.6. Manifestar-se em nome da empresa somente quando autorizado ou habilitado, e não disseminar informações inverídicas, incorretas ou sigilosas.

3.b.7. Manter uma conduta respeitosa e cordial com todos os colaboradores, de acordo com os princípios deste Código.

3.b.8. Não praticar, dentro ou fora da empresa, atos lesivos à imagem da mesma, à sua própria imagem e a dos demais colaboradores em qualquer tipo de meio de comunicação, inclusive mídias sociais.

3.b.9 Manter uma adequada apresentação pessoal para a atividade que exerce no ambiente de trabalho, com o público com que mantêm contato e a cultura local da comunidade.

3.b.10 Respeitar a estrutura hierárquica da empresa e agir de forma competente, diligente, honesta, leal e justa, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar, nos canais adequados, comportamento indevido de qualquer colaborador, independente de sua posição.

3.b.11 Realizar consulta prévia, por via própria, e obter prévia autorização da empresa para a publicação, exposição ou exercício de atividade profissional em ambientes externos, de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos de sua autoria ou participação, que envolvam conhecimentos relacionados à empresa.

3.b.12 Zelar, mesmo quando no exercício do direito de greve, pela integridade física e moral das pessoas e da segurança patrimonial.

3.b.13. Comunicar imediatamente aos canais adequados, qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou da empresa, eventuais conflitos reais ou aparentes entre interesses relacionados à sua atividade profissional, pessoal ou de terceiros; toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, fraude, tráfico de influência ou nepotismo.

3.b.14. Utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais e imateriais de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício.

3.b.15. Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para terceiros.

3.b.16 Não manter relações de subordinação hierárquica direta com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, devendo ser comunicada a gestão a possibilidade de ocorrência de tal fato.

3.b.17 Não exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão de sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.

3.b.18. Não praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o colaborador, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, e que possa ser por ele beneficiado ou influir em seus atos de gestão.

3.b.19 Abster-se de atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

3.b.20 Não realizar qualquer tipo de publicidade ou propaganda política ou religiosa, nem publicidade comercial, dentro ou fora das dependências de trabalho.

3.b.21 Não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa, fora dos limites e condições estabelecidos no Programa de Integridade (Compliance) e nas políticas e normas da empresa e legislação vigente.

3.b.22. Realizar consulta prévia à instância de integridade da empresa no caso de recebimento de convite de viagem e hospedagem para participação de reunião ou treinamento.

3.b.23. Não apoiar nem contribuir, em nome da empresa, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.

## Capítulo IV

### IV. Do compromisso da empresa com o meio ambiente

4.1. Atuar em conformidade com os princípios da sustentabilidade e desenvolvimento social, com o uso responsável e eficiente dos recursos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras.

4.2. Zelar para que todos os seus colaboradores desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da empresa.

4.3. Atuar de forma a minimizar os impactos socioambientais dos seus empreendimentos, buscando o restabelecimento do equilíbrio ambiental em seus aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais na sua área de convivência.

4.4. Incorporar critérios socioambientais aos processos de gestão da empresa e nas suas relações com parceiros de negócios e fornecedores.

## Capítulo V

### V. Compromisso da empresa com a comunidade

5.1. Considerar todos os grupos sociais envolvidos nos empreendimentos desde o planejamento, de forma a identificar suas expectativas e necessidades, visando a minimizar os impactos ambientais, sociais e culturais.

5.2. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo junto às comunidades, estabelecendo uma relação de respeito às pessoas e às culturas locais.

5.3. Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades, participando da elaboração e implantação de projetos, em parceria com entidades locais, considerando suas demandas e expectativas e respeitando sua diversidade.

5.4. Atuar de forma indutora ao desenvolvimento local e regional onde atua, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades e para a preservação do equilíbrio ambiental das regiões dos seus empreendimentos.

## Capítulo VI

### VI. Compromisso da empresa com os entes públicos

6.1. Compartilhar dos ideais de respeito aos direitos humanos e aos princípios de justiça social e bem-estar.

6.2. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com todos os públicos de forma transparente, respeitosa e construtiva.

6.3. Cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais.

6.4. Prestar serviços de forma responsável e em harmonia com o interesse público.

6.5. Incentivar o envolvimento e o comprometimento dos seus colaboradores na viabilização e no fortalecimento de projetos de caráter social, em ações articuladas com órgãos públicos e privados, governamentais e não-governamentais.

6.6. Prevenir fraudes e ilícitos em todos seus relacionamentos.

## Capítulo VII

### VII Relacionamento com os concorrentes

7.1. Manter civilidade e independência no relacionamento com as empresas concorrentes, buscando informações de mercado de maneira lícita e dispondo-as de forma fidedigna, por meio de fontes autorizadas.

7.2. Tomar decisões empresariais no melhor interesse dos seus negócios, observando e defendendo as normas de livre concorrência, em conformidade com a legislação brasileira e dos países em que atuam.

## Capítulo VIII

### VIII. Relações com a imprensa

8.1. Manter relação de respeito, transparência e independência, estabelecendo, de acordo com o nível de autorização e competência, canais de diálogo para a divulgação de informações.

8.2. Prestar informações claras, confiáveis e oportunas de interesse público por meio de fontes autorizadas, preservando as informações confidenciais e estratégicas, tendo em vista os legais e legítimos interesses empresariais.

## Capítulo IX

### IX Compromisso com clientes, fornecedores e terceiros

9.1. Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo nessas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa, e sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental.

9.2. Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Conduta Ética e Integridade, do Programa de Integridade (Compliance) e das políticas da empresa, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores e denunciar os infratores.

9.3. Não participar de qualquer tipo de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes, de acordo com o disposto no Programa de Integridade (Compliance) e nas políticas da empresa.

9.4. Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores e prestadores de serviços com os quais mantenham relação por força das

suas atividades na empresa, de acordo com o disposto no Programa de Integridade (Compliance) e nas políticas da empresa.

9.5. Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios deste Código, fornecedores e prestadoras de serviços e seus empregados.

9.6. Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceiros.

9.7. Oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes, com diálogo transparente e permanente.

9.8. Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros segundo os princípios éticos definidos neste Código de Conduta Ética e Integridade, no Programa de Integridade (Compliance) e nas políticas da, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude.

9.10. Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial.

9.10. Não fazer indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional, preservando a isenção necessária aos colaboradores e à empresa.

9.12. Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da empresa observando o disposto no Programa de Integridade (Compliance).

## Capítulo X

### Conclusão

O presente Código de Conduta Ética abrange os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, comitês estatutários, diretores, empregados, representantes, terceiros, estagiários e aprendizes.

Como afirmação do compromisso com o princípio da equidade de gênero, destacamos que os termos “colaboradores”, “empregados”, “contratados” e outros, usados neste documento, referem-se a pessoas de ambos os sexos.

As empresas fornecedoras e as prestadoras de serviço devem comprometer-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, este Código de Ética e o Programa de Integridade (Compliance) da empresa.

### Canais de denúncias

As denúncias de fraude, corrupção, desvios éticos e de violação do Código de Conduta Ética e Integridade ou do Programa de Integridade (Compliance) deverão ser realizadas preferivelmente por meio do Canal de Denúncias.

O Canal de Denúncias está baseado em uma plataforma externa e independente, com a garantia do anonimato.

O Canal de Denúncias funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana através dos seguintes canais

[anticorruptcao@wlenergia.com.br](mailto:anticorruptcao@wlenergia.com.br)

[etica@wlenergia.com.br](mailto:etica@wlenergia.com.br);

Ouvidoria – 87 3861 2214

É garantido o sigilo, confidencialidade e proteção institucional ao denunciante de boa fé e aos integrantes das comissões responsáveis pelo processamento das denúncias de infrações éticas, disciplinares e de fraude e corrupção, além de mecanismos para assegurar que não ocorra retaliação aos denunciantes.

## **Sanções aplicáveis**

O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos neste Código, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

As medidas administrativas, disciplinares e de censura ética, bem como penalidades ou ações de remediação como resultado da gestão e do tratamento de denúncias e infrações detectadas, mediante processo regular.

A instância responsável pela apuração e aplicação das sanções éticas é a Comissão de Ética da empresa.

## **Glosario**

### **Codigo de conduta etica e integridade**

Um Código de Conduta Ética é um acordo expresso entre pessoas de uma mesma Instituição ou Organização, que define parâmetros para suas condutas, com a intenção de que sejam universalmente validáveis e aceitáveis, sem prejuízo da identidade e do caráter local dessas condutas.

### **Principios éticos**

Um princípio é uma ideia que funciona como ponto de partida de uma ação. Aqui, neste Código de Conduta Ética e Integridade, os Princípios Éticos são as nossas referências fundamentais e devem inspirar as condutas éticas que pretendemos para as empresas Eletrobras. Os princípios éticos inspiram e justificam as condutas humanas, na intenção de que alcancem validade universal. Foram incluídos nos Princípios Éticos da empresa os cinco princípios da Administração Pública consagrados pela Constituição Brasileira (1988) em seu Art. 37: Moralidade, Legalidade, Impessoalidade, Publicidade/Transparência, Eficiência. A Moralidade, aqui, coincide com o conjunto do Código. A Eficiência está implícita no princípio do Profissionalismo.

## **Compromissos de conduta**

Os Compromissos de Conduta constantes neste Código de Conduta Ética e Integridade são fundamentados nos Princípios Éticos e são dele decorrentes. Eles são a concretização dos Princípios Éticos, no estabelecimento de padrões de condutas pessoais, profissionais e organizacionais. Estão classificados em temas a fim de abranger as situações mais críticas em que deva ocorrer uma conduta ética.

### **Ética.**

No presente Código de Conduta Ética e Integridade, o conceito adotado de “Ética” refere-se ao campo de estudos e de referências em que devem basear-se nossas condutas pessoais, profissionais e organizacionais, para que possam ser universalmente aceitáveis.

### **Moral.**

No presente Código de Conduta Ética e Integridade, o conceito adotado de “Moral” corresponde ao campo de estudos e de referências em que se baseiam as condutas pessoais, profissionais, institucionais, organizacionais e nacionais, cuja validade é atribuída exclusivamente à tradição, leis, hábitos e costumes.

Versão aprovada pela Diretoria Executiva em 12/02/2020.

